

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº. 1.408/2025 de 27 de novembro de 2025 (LOA 2026) e na Lei Federal Nº. 4.320/64, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	50101	Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	5001	Proteção Básica à População
Ação de Governo	1.144	Manutenção Atividades BPC Escola - Governo Federal
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	2.153,36	
Fonte de Recurso		Transferência de Recursos dos FNAS – Exercícios Anteriores
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	16600000	Transferência de Recursos dos FNAS
Valor R\$	1.000,00	



GABINETE DO PREFEITO

Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	1.000,00	
Fonte de Recurso	16600000	Transferência de Recursos dos FNAS

Total do Crédito Especial: R\$ 4.153,36 (Quatro mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto a seguinte fonte de recurso:

1. Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, na fonte de recurso 660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$ 2.153,36 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme memória de cálculo em anexo.

2. Repasses de recursos a serem repassados pelo Governo Federal, relativo ao Programa BPC na Escola – Governo Federal, no montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a serem creditados na C/C 23.020-0 - Banco do Brasil.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 9º, Parágrafo Primeiro, da Lei Municipal 1.408/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.



FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito

APROVADO EM

*Por unanimidade
em 1º Turno*

17 / 08 / 2026

APROVADO EM

*Por unanimidade
em 2º Turno*

24 / 08 / 2026

